

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

[Assinatura]

EM PAUTA PARA O DIA
... 08. / 01 / 78 às 14h00.
Em 04 / 12 / 78
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 766/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO M. VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mes de dezembro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por
ALAIDES SILVA DA ROSA contra
CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

[Assinatura]
Chefe da Secretaria Subst
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., sals, aux. maternidade, FGTS, saída
CP.....Cr\$ 7.127,28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 766 / 78
Em 04 / 12 / 78

Proc. N.º 766/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro de 1978

compareceu perante mim, **Chefe** da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, **ALAIDES SILVA DA ROSA**

auxiliar de costura (Reclamante) casada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Rua Jacuí, nº 247 - N/Cidade
56.569 Série 408 portador da C.P. - N.º

e apresentou a seguinte reclamação contra **CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A- Ind.e com.** Indústria de calçados
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua T. Weibull, s/nº - Montenegro-RS
(Rua e número)

DECLARA:

Que foi admitida em 01.09.78, como auxiliar de costura, recebendo o salário mínimo mensal. Que em 22.11.78 lhe foi dito que havia terminado o prazo de seu contrato, sendo dispensada do trabalho.

RECLAMA:

Aviso prévio- 30 dias	Cr\$1.449,60
13º salário proporcional	cr\$ 362,40
Férias proporcionais	Cr\$ 290,00
Salários - 20 dias	Cr\$ 966,40
Auxílio maternidade	Cr\$4.058,88
Guias "AM" do FGTS-cód. 01	a calcular
Saída na CTPS	<u>X.X.X.X.X.X</u>
Sub-total	Cr\$7.127,28

A reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 08 de janeiro de 1979, às 13:40 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não comparecimento a referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Alaides Silva da Rosa
reclte

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, RESCISÓTIPO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 766/78

SR. CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A
Rua T.Weibull-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALAIDES SILVA DA ROSA

Reclamado CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia oito (08) do mês de janeiro/1979, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

04 de dezembro de 19 78

Armando de Lima Betra
ARMANDO DE LIMA BETRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CALÇADOS SUPERLY GAROTY SA na pessoa de sua escriturária, srta. MARLENE STREIT, tendo a mesma assinado a contra e, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 06 de dezembro de 1978

João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 4

e doc. fls 5 a 7.

Em 08 de janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



48B

PROCESSO N° 766/78.....

Aos **oito** dias do mês de **janeiro** do ano de mil novecentos e **setenta e nove**, às **treze e cinquenta** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ALAIDES SILVA DA ROSA**, reclamante e **CALÇADOS SUPERLY GARO TY S/A**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: **aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, auxílio maternidade, FGTS, saída na CTPS**. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. **Silvio Luiz Krumenan**, que juntou credencial aos autos. **DEFESA PRÉVIA**: foi apresentada por escrita e após ter sido lida foi determinada a juntada aos autos. **PROPOSTA A CONCILIAÇÃO**: foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a reclamante a importância de Cr\$ 1.600,00 e faz entrega das guias AM para levantamento do FGTS. Com o recebimento do total convencionado a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, eis que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos, sendo que o seu estado de gravidez conta 21 semanas, conforme atestado médico que neste ato foi exibido. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 149,40, cabendo Cr\$ 74,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento, por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

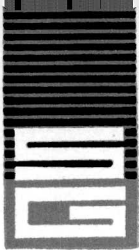
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADORES

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Alaides Silva da Rosa
Reclamante

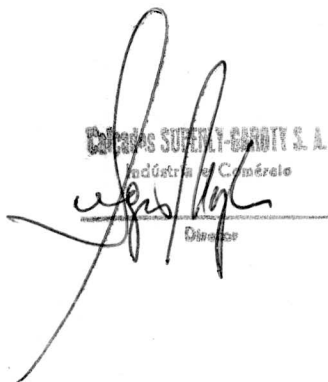
Reclamada



Ilmo. Sr.
Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.
N/CIDADE.

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A., Ind. e Comércio, estabelecida à rua Torbjorn Weibull, S/Nº nesta cidade de Montenegro, por seu Diretor infra-assinado, nomeia e constitui seu PRÉ-POSTO perante a junta de Consiliação e Julgamento de Trabalho, o Sr. SILVIO LUIZ KRUMENAN, para acompanhar todas as questões trabalhistas contra nós movidas.

Montenegro, 07 de janeiro de 1979.


CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S. A.
Indústria e Comércio
Diretor

Exmo. Sr. Juiz Presidente da M.M. J.C.J. de Montenegro.

gfb

Calçados Superly-Garoty S/A-Ind. e Comércio, nos autos da reclamatória trabalhista em que contende com ALAIDES SILVA DA ROSA, vem, através de seu representante, abaixo firmado, em contestação, dizer o que segue:

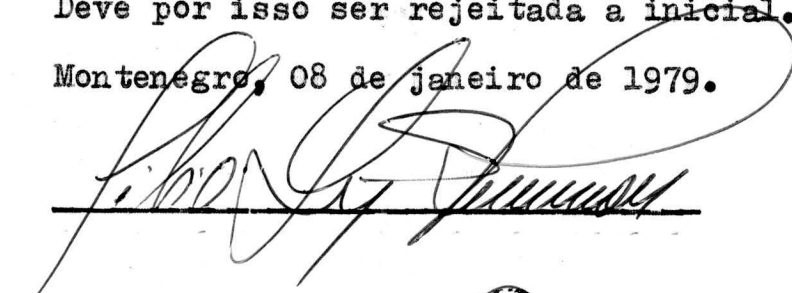
1.-A data do término do seu contrato é de 20.11.78 como consta no contrato de trabalho firmado entre a empresa e a reclamante, sendo que a mesma somente foi comunicada no dia 22.11.78 por que a reclamante estava faltando ao trabalho, conforme cartão ponto.

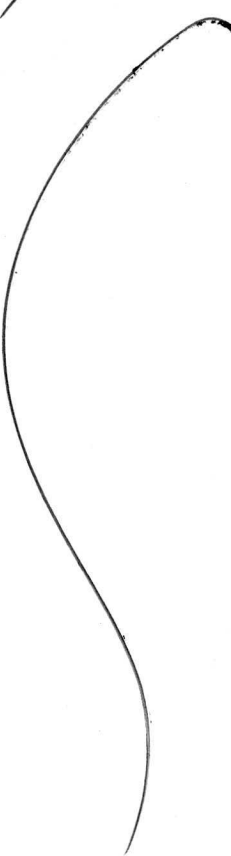
2.-A reclamante não apresentou nenhum comprovante de seu período de gravidez durante o período contratual.

3.-Desta forma inexista a razão ao pedido de pagamento de aviso prévio e salário maternidade, sendo que os direitos contratuais estão a disposição da reclamante.

Deve por isso ser rejeitada a inicial.

Montenegro, 08 de janeiro de 1979.





38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 766/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ALAIDES SILVA DA ROSA e o Reclamado CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

(Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 429,33 (Quatrocen-
tos e vinte e nove cruzeiros e trinta e três centavos)
relativa a o pagamento conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

OBS.: A importância de CR\$1.170,67 foi entregue ao Recte., conf. envelope de pagamento.

ARMANDO DE SÁ
CHEFE DA SECRETARIA

Alaides Silva da Rosa
Reclamante

Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de DARE
abaixo, nesta data.

Em 12 de janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91666529/0001-02		02 RESERVADO	04 RESERVADO				
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 11.01.79	318-2 11-01-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua T. Weibull		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CPF 95.780	11 MUNICÍPIO (CÓDIGO) MONTENEGRO		12 SIGLA DA UF RS			
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO 3	17 N.º DO PROCESSO 000 766/78	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS = A							
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO							
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 766/78		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	
RECLAMANTE(S) ALAIDES SILVA DA ROSA		RECLAMADO(A) CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	
GUIA N.º 09/79		EXPEDIDA EM 09 1 9		ATENÇÃO: PREENCHA O DARE A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL	29 VALOR - CRS 74,70
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>AF</i>		Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS.		AUTENTICAÇÃO 74,70			30

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 01 de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vaccinzellos
MÁRIO MIRANDA VACCINZELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00669
B.B.-Montenegro RS
11 JAN 1979
FLAVIO
69900

74300320

84 2 1 1